

PORTARIA Nº 03, DE 10 DE MAIO DE 2022

Estabelece os critérios a serem utilizados pelo Presidente do CCMG para a distribuição de conselheiros efetivos entre as Câmaras de Julgamento.

O Presidente do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais - CCMG, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 24, inc. XVI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 48.361, de 03 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º - Esta Portaria estabelece os critérios a serem utilizados pelo Presidente do CCMG para a distribuição, entre as Câmaras de Julgamento, dos conselheiros efetivos não designados presidente ou vice-presidente das Câmaras.

Art. 2º - Cada uma das Câmaras de Julgamento será composta por quatro conselheiros, sendo o presidente e o vice-presidente designados pelo Governador do Estado de Minas Gerais em ato publicado no Diário Oficial do Estado e dois conselheiros distribuídos mediante ato do Presidente do CCMG, nos termos do art. 12 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes.

Art. 3º - Para a distribuição a que se refere o artigo anterior, o Presidente do CCMG organizará os conselheiros por representação e os classificará por ordem de tempo de exercício na função de conselheiro.

Parágrafo único. Havendo empate em relação ao tempo de exercício na função, os conselheiros serão classificados segundo o critério da maior idade.

Art. 4º - Após a classificação a que se refere o artigo anterior, em atenção à regra estabelecida no art. 192, parágrafo único da Lei nº 6.763/75, o Presidente do CCMG distribuirá os conselheiros em cada uma das Câmaras, observando-se o seguinte:

I - os conselheiros de representação fazendária serão distribuídos nas 1ª e 3ª Câmaras de Julgamento, respectivamente, segundo a ordem de classificação.

II - o conselheiro de representação classista com maior tempo de exercício na função e o conselheiro de representação fazendária remanescente comporão a 2ª Câmara de Julgamento.

III - os conselheiros de representação classista remanescentes serão distribuídos nas 3ª e 1ª Câmaras, respectivamente, segundo a ordem de classificação.

Art. 5º - A composição de cada uma das câmaras constará do Termo de Posse dos conselheiros.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, em 10 de maio de 2022.

Geraldo da Silva Datas
Presidente do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais